

Lei nº 310

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação do Serviço Telefônico Municipal:

Artigo 1º - Fica designado o srr. Severino Tagliari, para atender o Serviço Telefônico noturno e substituições do descanso semanal das telefonistas.

Artigo 2º - Em compensação do serviço noturno ficará o srr. Severino Tagliari, isento de jia e mensalidades de um aparelho telefônico de sua propriedade, instalado em sua residência.

Artigo 3º - Para substituições do descanso semanal das telefonistas, será consignado uma suplementação de Cr\$ 13.056,00 (Treze mil e cinquenta e seis cruzeiros) na verba Serviços Industriais Comunicações Pessoal Fixo, para pagamento dos serviços durante o corrente exercício.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado mais uma suplementação de Cr\$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros) na verba Serviços Industriais Comunicações, Pessoal Fixo, para pagamento de substituições de férias das telefonistas no presente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1961.

Isaac Stein
Prefeito Municipal